



REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Garopaba/SC

A Associação Instituto Hope for Life, Com CNPJ 59.794.194/0001-97, Com sede na ETG Encantada s/n, Bairro Encantada na cidade de Garopaba, CEP: 88495-000, estado de Santa Catarina, Brasil, representada por seu presidente Tiago Alessandro De Sá Mello, Brasileiro, casado, profissão Gerente de Qualidade, CPF 01026209030, nascido em 13/06/1986, filho de Odenir Carvalho Mello e de Maria Amélia de Sá Mello, residente e domiciliado na ETG Encantada, S/nº, bairro Encantada, na cidade de Garopaba/SC, CEP 88.495-000, vem por meio deste, requerer a V. S. que seja averbada a ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 13/04/2026, onde foi aprovada a troca de endereço da Sede e alteração estatutária, solicitamos também a averbação do CNPJ 59.794.194/0001-97 às margens do registro de origem nº2463, livro A-46, folha 01, da Associação Instituto Hope For Life

Declaro, ainda, que tomei ciência da política de privacidade de dados desta serventia, concordando com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

Autorizando, a permanência dos meus dados no sistema de automação da serventia, por tempo indeterminado.

Sem mais para o momento, apresento a V. S. votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Garopaba/SC, 13 de abril de 2026.

**ASSINOU EM
MINHA PRESENÇA**
SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC
Vitória Euzébio Fernandes
Escrevente Autorizada
CPF: 126.343.539-44

Tiago Alessandro De Sá Mello
Tiago Alessandro De Sá Mello
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

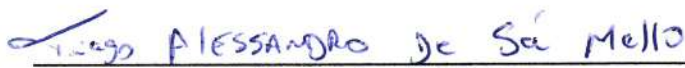
A Associação Instituto Hope For Life, inscrita no CNPJ 59.794.194/0001-97, sediada na ETG Encantada s/n, Bairro Encantada na cidade de Garopaba, CEP: 88495-000, estado de Santa Catarina, Brasil, representada por seu presidente **Tiago Alessandro de Sá Mello**, Brasileiro, casado, Gerente de Qualidade, RG 1095188775 e CPF 01026209030, residente e domiciliado no endereço na **ETG Encantada s/n, Bairro Encantada na cidade de Garopaba, CEP: 88495-000, estado de Santa Catarina, Brasil**, vem por meio deste convocar todos os associados em dia com suas obrigações a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 13/04/2026, na Sede da Igreja Fonte de Vida localizada na SC-434 Areias de Palhocinha- Cidade de Garopaba, Cep:88495-000, Santa Catarina, Brasil, com a 1ª chamada às 19:30 horas e a 2ª chamada às 20:30 horas, com a seguinte pauta do dia:

ORDEM DO DIA:

1. Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social;
2. Assuntos gerais de interesse da associação.

Informa-se que, em primeira convocação, a assembleia será instalada com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme previsto no Estatuto Social.

Garopaba/SC, 25 de março de 2026.



Tiago Alessandro de Sá Mello
Presidente



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO HOPE FOR LIFE**

Aos **dias 13 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026)**, às **19h30min em primeira convocação**, e às **20h30min em segunda convocação**, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Igreja Fonte de Vida localizada na SC-434 Areias de Palhocinha- Cidade de Garopaba, Cep:88495-000, Brasil, atendendo ao Edital de Convocação de 01/2026, **da Associação Instituto Hope for Life, inscrita no CNPJ 59.794.194/0001-97, sediada na ETG Encantada s/n, Bairro Encantada na cidade de Garopaba, CEP: 88495-000, estado de Santa Catarina, Brasil**, os associados devidamente convocados, nos termos do Estatuto Social.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Tiago Alessandro de Sá Mello**, que convidou a Sra. **Beatriz Lara Taborda Ribas** para secretariar a assembleia.

Verificada a existência de quórum legal em segunda convocação, o Presidente declarou aberta a sessão, informando que a presente Assembleia tinha como objetivo deliberar sobre a **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE e ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO ESTATUTO SOCIAL**.

ORDEM DO DIA:

- Alteração do Endereço da Sede
- Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social.

DELIBERAÇÃO:

O Presidente apresentou o Endereço em que a Associação está registrada e a redação anterior do Artigo 2º do Estatuto Social:

Endereço e Redação do art. 2º do Estatuto (anterior):

Endereço Anterior ETG Encantada s/n, Bairro Encantada na cidade de Garopaba, CEP: 88495-000, estado de Santa Catarina, Brasil

“Art. 2º. A Associação Instituto Hope for Life terá como objetivos contribuir com a sociedade, fortalecendo famílias e transformando vidas de crianças, adolescentes e jovens através do exemplo de vida de Jesus Cristo, que veio ao mundo para espalhar o amor com suas boas ações.”

Tiago Alessandro de Sá Mello

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Claudia Aparecida Fazole de Mello e Lieveiro
Tabelião Titular

R. Avenida Getúlio Vargas, 286, 1º e 2º Andares
Garopaba/SC, CEP: 88495-000. Contato: (41) 3345-1000

MATERIALIZAÇÃO

Certifico que a presente cópia consiste na reprodução de documento eletrônico. Dou fé. Verificado em: valida.ao

Garopaba-SC, 16 de junho de 2026.

Em Teste da verdade

Finco: R\$5,51 FRJ:R\$1,25 ISS:R\$0,28 = R\$7,04

Selo digital do Tipo: Normal HVM41264-6E0X

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Nicolas Gonçalves de Amorim
Escritor Autorizado





Em seguida, apresentou o novo Endereço e a nova redação proposta:

Novo Endereço:

Rua Abilio Manoel de Lima S/N, Bairro Areias De Palhocinha na cidade de Garopaba, CEP: 88495-000, estado de Santa Catarina, Brasil

Nova redação:

"Art. 2º. A Associação Instituto Hope for Life terá como objetivo contribuir com a sociedade, fortalecendo vínculos familiares e, por meio de bons exemplos, contribuir para o crescimento saudável de crianças e adolescentes."

Após leitura e discussão, a proposta foi colocada em votação, sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE** pelos associados presentes.

Dessa forma, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a nova redação acima, permanecendo inalterados os demais artigos.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a assembleia, e eu, **Beatriz Lara Taborda Ribas**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente.

Garopaba/SC, 13 de abril de 2026.

Tiago Alessandro De Sá Mello

Tiago Alessandro de Sá Mello

Presidente

Beatriz Lara P. Ribas

Beatriz Lara Taborda Ribas

Secretária

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Claudia Aparecida Fazolo de Mello e Lívore
Tabela Titular

MATERIALIZAÇÃO

Certifico que a presente cópia consiste na reprodução de documento eletrônico. Dou fé. Verificado em: valida.ae

Garopaba-SC, 16 de junho de 2026.
Em Teste da verdade.
Einol: R\$5,51 FRJ:R\$1,25 ISS:R\$0,28 = R\$7,04

Selo digital do Tipo: Normal HVM41263-SS9T
Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Nicolas Gonçalves do Amorim
Procurador Autorizado

Matheus de Lara Schab
Assinado eletronicamente por
Matheus de Lara Schab
Data: 12/06/2026 15:30

Matheus de Lara Schab

OAB/PR 131.27

ADVOGADO (A)

Tiago Alessandro De Sá Mello

B





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
13/04/2026 DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO HOPE FOR LIFE

NOME	CPF	ASSINATURA
Tiago Alessandro De Sá Mello	010.262.090-30	Tiago Alessandro De Sá Mello
Karine Barbosa Mello	011.858.920-28	Karine Barbosa Mello
Edgar Cabral Cavalcante	393.380.328-41	Edgar Cabral Cavalcante
Beatriz Lara Taborda Ribas	131.024.139-27	Beatriz Lara Taborda Ribas
Michelly Cristine Lara Martins	064.212.449-39	Michelly Cristine Lara Martins
Dulcinéia Raimundo Martins	905.547.790-72	Dulcinéia Raimundo Martins
Franciele Souza de Azevedo da Silva	010.253.000-92	Franciele Souza de Azevedo da Silva
Marilda do Rocio Ribas	052.836.009-47	Marilda do Rocio Ribas
Miguel Junior Da Silva	822.843.850-87	Miguel Junior Da Silva
Anderson Farias Valentin	080.409.389-02	Anderson Farias Valentin
João Felipe Lara stinski	091.197.859-33	João Felipe Lara stinski
Odenir Carvalho Mello Junior	024.814.920-21	Odenir Carvalho Mello Junior

Tabelionato de Notas e Protocolos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Círculo de Fatores de Mello e Lieveiro
Tabelião Titular

R. Adolfo Duarte da Gama, 24 - J. 1 - F. 1 - 13.130-100
Garopaba - SC - CEP 89.400-000 - Fone: (47) 3333-1001

MATERIALIZAÇÃO

Certifico que a presente cópia
consiste na reprodução de
documento eletrônico. Dou fé.
Verificado em: valida.ao



Garopaba - SC, 16 de junho de 2026.

Em Teste da verdade.

Emol: R\$5,51 FRJ: R\$1,26 ISS: R\$0,28 = R\$7,04

Selo digital do Tipo: Normal HVM41262-6HG7

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Alcides Gonçalves do Amorim
Tabelião Autorizado

Tiago ALESSANDRO De Sá Mello

Handwritten mark





1ª Alteração Estatutária Instituto Hope for Life Estatuto

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Instituto Hope for Life é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.794.194/0001-97, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rodovia SC 434 N.º S/N, Bairro Areias De Palhocinha na cidade de Garopaba, CEP: 88495-000, estado de Santa Catarina, Brasil, regendo-se pelo presente Estatuto aprovado e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

A Associação Instituto Hope for Life terá como objetivo, contribuir com a sociedade, fortalecendo vínculos familiares e com bons exemplos, contribuir para o crescimento saudável de crianças e adolescentes.

Dentro do instituto será possível assistir essas pessoas através de projetos voltados à educação, cultura, lazer e capacitação profissional. O Projeto atenderá diretamente crianças, adolescentes e suas famílias, e indiretamente a toda comunidade local, através de atividades socioeducativas, lúdicas, culturais, recreativas, como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

A Associação Instituto HOPE FOR LIFE objetiva promover o fortalecimento de vínculos através da convivência social, além de contribuir com a conscientização ambiental, orientar quanto a cuidados pessoais, respeito ao próximo e o despertar de valores éticos e morais, dando oportunidade a cada participante de vislumbrar uma nova perspectiva de vida.

Neste sentido, a Associação Instituto HOPE FOR LIFE procurará fortalecer suas relações com outras organizações da sociedade civil, com o poder público, empresas e pessoas que, de uma forma ou outra, estão preocupadas com o bem-estar social e humano.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, em qualquer unidade da federação os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

Alexandro de São Mello





1ª Alteração Estatutária

Instituto Hope for Life

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

- I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se á o seguinte:

- I- Não são remunerados seja a que título for os cargos de diretoria, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente
- IV- Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI- Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VII- os mandatos terão a duração de 5(cinco) anos, permitida a recondução, com exceção do presidente e vice-presidente que terão o mandato por tempo indeterminado.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

Alexandro De Sá MDP





1ª Alteração Estatutária

Instituto Hope for Life



- I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

- I- Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria Presidente, Vice- Presidente, Secretário, tesoureiro e do Conselho Fiscal;
- II- Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III- Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV- Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V- Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI- Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII- Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VIII- Deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX- Decidir os casos omissos neste Estatuto. Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria e referendado da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- Pelo Presidente da Associação;
- II- Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;
- IV- Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo ser feita a convocação por meio digital, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados. Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre eles;
- III- extinção da Associação.

Art. 17. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

Luiz ALESSANDRO DE SÓ MELLO





1ª Alteração Estatutária Instituto Hope for Life

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20. São atribuições do Vice-presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

Art. 21. São atribuições do Secretário:

- I- Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas, auxiliando em todos os atos administrativo.

Art. 22. São atribuições do Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

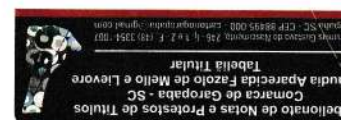
Luís ALESSANDRO DE SA MULLO



MATERIALIZAÇÃO

Certifico que a presente cópia consiste na reprodução de documento eletrônico. Dou fé. Verificado em: valida.ae

Nicolas Gonçalves de Amorim
Garopaba-SC, 16 de junho de 2026.
Em Teste da verdade.
E-mail: R\$6.51 FRC:R\$1.25 ISS:R\$0.28 = R\$7.04
Selo digital do Tipo: Normal HVM41269-YZ0F



1ª Alteração Estatutária Instituto Hope for Life



IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 23. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de no mínimo 3 (três) integrantes

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Presidente, vice-presidente, Tesoureiro e do secretário.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- Opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 25. A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I- Associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;

Alexandro de Sa Mello



1ª Alteração Estatutária

Instituto Hope for Life



- II- Associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;
- III- Associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral. Parágrafo único.
- IV- Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26. Admissão de Associados efetivos

26.1 Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos, poderá associar-se à Associação Instituto Hope For Life qualquer pessoa física ou jurídica que comungue dos objetivos da associação e cumpra os seguintes requisitos:

- a) Preencher o formulário de inscrição fornecido pela associação;
- b) Apresentar os documentos exigidos pela diretoria;
- c) Estar de acordo com as normas e disposições deste estatuto.

26.2 O pedido de admissão será analisado pela Diretoria no prazo de até 30 dias, sendo o interessado comunicado da decisão por escrito.

Art. 27 São direitos e deveres dos associados:

- I- Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- III- comparecer às assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- Convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.
- V- Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 28. Demissão de Associados (Qualquer categoria)

28.1 O associado poderá solicitar sua demissão a qualquer momento mediante requerimento escrito dirigido à Diretoria.

28.2 A demissão será efetivada no prazo de até 30 dias após a formalização do pedido, e substituição conforme essa constituição estatutária sem prejuízo das obrigações pendentes que o associado tenha para com a associação.

Art. 29. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão; c) exclusão.

Art. 30. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria. Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pelo presidente

Art. 31. A Exclusão de Associados

Tiago ALEXSANDRO DE SA Mello



1ª Alteração Estatutária

Instituto Hope for Life

31.1 Um associado diretor ou conselheiro poderá ser excluído da associação nas seguintes hipóteses:

- a) Violação grave das disposições deste estatuto ou do regimento interno;
- b) Prática de atos que causem danos morais ou materiais à associação ou aos seus associados.

31.2 A exclusão será decidida em reunião da Diretoria, sendo que o peso maior da decisão será do presidente, garantindo ao associado o direito de defesa prévia, no prazo de 20 dias úteis, contados da notificação recebida.

31.3 A decisão será comunicada ao associado por escrito, cabendo recurso (escrito) no prazo de 20 dias úteis.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 33. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil

Art. 34. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 35. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 36. O presente estatuto poderá ser reformado com relação a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse devido fim, composta dos associados não podendo esta deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 37. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Claudia Aparecida Fazole de Mello e Llovere
Tabelião Titular

MATERIALIZAÇÃO

Certifico que a presente cópia
consiste na reprodução de
documento eletrônico. Dou fé.
Verificado em: valida.ae



Garopaba-SC, 16 de junho de 2026.

Em Test² da verdade.

Emol: R\$5,51 FRJ.R\$1,25 ISS:R\$0,28 = R\$7,04

Selo digital do Tipo: Normal HVM41272-EUOM

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Nicolas Gonçalves
de Amorim
Escrevente Autorizado

Luís Alexandre de Sá Melo



1ª Alteração Estatutária Instituto Hope for Life



Tiago ALESSANDRO De Sá Mello

Tiago Alessandro de Sá Mello

CPF: 01026209030

Presidente

 **SIGNATÁRIO**
Matheus De Lara Schab
Assinado eletronicamente por
Matheus de Lara Schab
Data: 12/06/2026 15:31
<https://valida.ae/0e0a20eb7590a41c9d039bdd52150debc5decafc6881e8beb>

Matheus De Lara Schab

OAB/PR 131.207

ADVOGADO (a)

MATERIALIZAÇÃO

Certifico que a presente cópia consiste na reprodução de documento eletrônico. Dou fé.
Verificado em: valida.ae



Garopaba-SC, 16 de junho de 2026.
Em Teste da verdade.
Emol: R\$5,61 FRJ:R\$1,25 ISS:R\$0,28 = R\$7,04

Selo digital do Tipo: Normal HVM41273-VXW6
Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Nicolas Gonçalves do Amorim
Assessoria Autorizada

Tabulação de Notas e Protestos de Títulos
Comércio em Garopaba-SC
Claudia Aparecida Fazole de Mello e Lavoura
Tabelião Titular

R. Ademar Gualberto de Figueiredo, 855 - J. 1, 2 - F. 130.034-1007
Garopaba-SC - CEP 88.915-000 - contato@tabulacao.com

Tiago ALESSANDRO De Sá Mello



EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba -
SC, 88495-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistraral.com.br
SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA **Vitória Euzébio Fernandes**
Protocolo: 002725 Data: 22/05/2026 Qualidade: Integral
Registro: 002741 Data: 18/06/2026 Livro: A-057 Folha: 019 Escrevente Autorizada
Apresentante: TIAGO ALESSANDRO DE SA MELLO CPF: 126.343.539-44
Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, FRJ: R\$ 34,46, ISS: R\$ 7,58, Arquivamento: R\$
27,56 - Total R\$ 193,67 - Recibo nº: 75581
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HBB39349-HJ8W
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Garopaba - 18 de junho de 2026

VITÓRIA EUZÉBIO FERNANDES - Escrevente Autorizada



EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC